

ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	380121-ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA	EDI CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	14/10/2025 10:57 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	74/2025	006.00423501/2025-68

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDI CARLOS DE OLIVEIRA COSTA

Chefe de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 10:57:34.